

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde de Caeté
Responsável pela demanda	Rosana Aparecida Arruda
Setor/Cargo	Secretária Municipal de Saúde
E-mail institucional	saude@caete.mg.gov.br
Telefone	(31) 3651-4707

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Abertura de processo por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021

Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	MÊS	12	Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência , além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.

1.2. O objeto desta contratação se caracteriza como um contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta, nos termos do art. 75º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação dispensa por justificativa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação será no valor de R\$ 2.873.635,19 conforme contrato de rateio

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do contrato de programa se dá em virtude da urgência e emergência do atendimento móvel integrado à região Macro Centro Estadual, através da base instalada no Município de Belo Horizonte, na qual possuem profissionais capacitados para ajudar no atendimento do SAMU.

Informamos que o valor supracitado refere-se ao aporte dos Entes: Municipal, Estadual e Federal para execução do SAMU Regional, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025, no qual será repassado ao Consórcio em 12 parcelas.

Ressalto que os valores estão previstos no CONTRATO DE RATEIO e foram estabelecidos com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496/2021, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.081/2019 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.506/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Pagamento referente aos serviço de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro Estadual, realizado através da base de Regulação instalada no Município de Belo Horizonte, com Profissionais capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro dessa Rede da Macro Centro de Minas Gerais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Justificativa da escolha visto que são do ramo pertinente ao objeto demandado apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local devido os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos

Considerando que as contratações públicas devem buscar os melhores resultados em economicidade e eficiência para a Administração Pública, nesse item do TR deve-se descrever os resultados pretendidos pelo Município através da futura contratação, em observância ao tempo de utilização e aproveitamento efetivo do produto e/ou serviço

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Caeté- MG, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis

Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal

Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante;

Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato; se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar a documentação: → Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado; → Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Relacionado à atividade desempenhada; → Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência. → Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 meses, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7. DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).
 - 7.3.1. Gestor do Contrato: **Rosana Aparecida Arruda /Secretária Municipal de Saúde**
 - 7.3.2. Fiscal do Contrato: **Welberti Jose Soares / Servidor**
 - 7.3.1. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – DISPENSA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (menor preço por item/global **OU** maior desconto).
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – INEXIGIBILIDADE

Não se aplica

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;
- 11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1478	240.337,02
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1482	87.230,63
02.17.103020113.2.394000.3.3.71.70.00.00.00-1480	2.014.291,41
02.17.103020113.2.394000.3.3.71.70.00.00.00-1483	327.026,13
02.17.103020113.2.394000.3.1.71.70.00.00.00-1479	204.750,00

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme serviços prestados (menor preço por item/global OU maior desconto), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

17. DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 12 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA
ARRUDA:061668796
60

Assinado de forma digital
por ROSANA APARECIDA
ARRUDA:06166879660

Rosana Aparecida Arruda
Secretária Municipal de Saúde